



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Carapicuíba

FORO DE CARAPICUÍBA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA DESEMBARGADOR DOUTOR EDUARDO CUNHA DE
ABREU, Nº 215, SALA 07, VILA MUNICIPAL - CEP 06328-330, FONE:
11-4164-3129, CARAPICUIBA-SP - E-MAIL: CARAPIC2CV@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: **0011198-51.2017.8.26.0127**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Associação**
Exequente: **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO "GOLF VILLAGE"**
Executado: **CAROLINE SUAREZ MARINHO DE LIMA**

Vistos.

Fls. 237/238: nomeie-se empresa cadastrada no respectivo Portal do TJSP para realização da venda do bem.

O bem não poderá ser vendido em valor inferior a 70% do valor da avaliação, sob pena de dilapidação injustificada do patrimônio do devedor.

A comissão do leiloeiro deverá ser a usual utilizada no mercado, a ser proposta pela referida empresa a ser nomeada.

Tal empresa deverá previamente realizar as verificações necessárias a garantir a efetividade do leilão, mormente em relação aos aspectos formais a ele aplicáveis, requerendo ao Juízo eventuais providências porventura ainda pendentes.

Intime-se.

Carapicuíba, 09 de março de 2022.

José Ernesto de Souza Bittencourt Rodrigues

Juiz de Direito

(assinatura digital nos termos da Lei nº 11.419/2006)